



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714
 Alfenas/MG . CEP 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 004/2007 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e o que consta no Processo nº 23087.001341/2007-70, e o que ficou decidido na 70ª reunião de 05-06-2007,

R E S O L V E:

APROVAR a REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA - DA UNIFAL-MG.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
 Reitor/Presidente do CEPE

Capítulo I - Dos Objetivos

Art.1º - O Estágio Curricular do Curso de Matemática - Licenciatura, como um dos componentes curriculares responsáveis pelo processo de formação do professor de Matemática, tem por objetivo ser um espaço/tempo de aprendizagem mediante a inserção do aluno nas instituições educacionais a fim de que articule situação de trabalho com situação de formação em um movimento constante de relação teoria-prática.

Capítulo II - Da Natureza

Art. 2º - O Estágio Curricular do Curso de Matemática - Licenciatura terá duração mínima de 400 horas, desdobradas em 200 horas para o Estágio Curricular em Matemática, para a segunda etapa do Ensino Fundamental e 200 horas para o Estágio Curricular em Matemática, para o Ensino Médio. A distribuição das respectivas cargas horárias obedecerá à dinâmica curricular do Curso de Matemática - Licenciatura da UNIFAL-MG.

Art. 3º - O Estágio Curricular caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades relacionadas à docência em escolas de Ensino Fundamental e Médio, assim como em outros ambientes educativos, programadas em consonância com a Prática de Ensino.

Art. 4º - O estágio poderá assumir a forma de atividades de extensão correlatas à área educacional, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Parágrafo único - As atividades de extensão, desde que acompanhadas por um docente e que obedeça às características do estágio em espaços escolares, poderão ser computadas como parte da carga-horária destinada ao estágio (até 50% em cada semestre em que se estiver participando de projeto com tais características).

Capítulo III - Da Coordenação

Art. 5º - A coordenação do Estágio Curricular do Curso Matemática - Licenciatura será realizada pelo professor responsável pela disciplina à qual o Estágio Curricular está vinculado e pela Comissão de Estágio.

Capítulo IV - Do Procedimento

Art. 6º – Deverá ser firmado convênio entre a UNIFAL-MG e a instituição de ensino onde o estágio será realizado (ANEXOS I e II).

Art. 7º - O estagiário deve contar, sempre que possível, no local de estágio, com a colaboração e supervisão de profissionais experientes de sua mesma área de formação.

Capítulo V - Das Atribuições

Art. 8º - Ao estagiário compete:

- I – Desenvolver o programa de atividades proposto pelo professor coordenador;
- II – Obedecer ao regulamento interno da entidade onde será realizado o estágio;
- III – Cumprir as exigências estabelecidas pelas normas de estágio e horários previamente combinados;
- IV – Comunicar imediatamente ao professor coordenador qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível extravio do objetivo inicialmente proposto;
- V – Entregar, semestralmente, Ficha de Controle do Estágio, preenchida e assinada pelo supervisor da(s) atividade(s) ou outra forma de avaliação a critério do professor coordenador (APÊNDICE I).

Art. 9º - Ao professor coordenador compete:

- I – Monitorar o andamento do estágio;
- II - Identificar no campo de estágio um responsável direto pelo estagiário;
- III – Elaborar o programa de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação;
- IV – Organizar e arquivar, semestralmente, documentos comprobatórios do estágio realizado pelos alunos.

Art. 10 - À Comissão de Estágio compete estabelecer o regulamento de estágio curricular.

Art. 11 - À Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG compete contatar, credenciar, firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a(s) Instituição(ões) de interesse para o Estágio Curricular (ANEXOS I e II).

Capítulo VI - Da Avaliação

Art. 12 – A avaliação final do estágio será realizada pelo professor coordenador, atendendo os seguintes critérios:

- I – Parecer dado pelo professor coordenador, em conformidade com o estabelecido pelo Inciso V do Art. 8º (APÊNDICE II)
- II – Serão atribuídas notas nos valores de 0 (zero) a 10 (dez), e serão aprovados os estagiários que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Capítulo VII - Do Desligamento

Art. 13 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I – automaticamente ao término do período de estágio;
- II – em caso de desistência de matrícula no curso de Licenciatura em Matemática;
- III – a pedido do estagiário;
- IV – por falta grave cometida no local de estágio, a ser julgada, conjuntamente, pelo professor coordenador e o profissional responsável pelo estágio.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 14 - A realização do Estágio Curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o artigo 4º. da Lei Federal 6.494 de 7/12/1977 e artigo 6º do Decreto Federal número 87.497, de 18/08/1982.

Art. 15 - O horário de estágio e a jornada a ser cumprida devem ser compatíveis com o horário da instituição concedente.

Art. 16 - Alunos que atuam regularmente como docentes de Matemática, em escolas de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, terão direito à redução da carga horária do estágio em 50%, em cada semestre, desde que comprovado seu exercício profissional.

Parágrafo único - A redução da carga horária máxima do estágio será de 50%, não sendo, portanto, possível o acúmulo da redução referente ao Parágrafo Único do Artigo 4º.

Art. 17 – Os casos não previstos por essa regulamentação serão resolvidos pela Comissão de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000

Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

APÊNDICE I - FICHA DE CONTROLE DO ESTÁGIO

Nome do estagiário:..... CPF:

Local de estágio:

Data	Síntese da atividade desenvolvida	Carga Horária	Assinatura do responsável
TOTAL DE HORAS			

Carimbo da Escola

 Assinatura do(a) Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

APÊNDICE II - PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR

Nome do estagiário: _____

Local do estágio: _____

Período do estágio: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 A 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Interesse Científico: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
Atitudes Pessoais	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente às atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado pelas tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: <u>Média 1 + Média 2</u>	
2	

Assinatura do Coordenador de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, “ex vi” Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, neste ato denominada **Unifal - MG**, e de outro lado, _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). _____ celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios pelos estudantes da Unifal - MG junto ao **Concedente**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a **Estudante** e o **Concedente**, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inc. 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) **Estudante Estagiário(a)** e o **Concedente**, sendo que o estágio será de forma _____ remunerada.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o **Concedente**, nos termos que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: do Plano de Estágio - Faz parte deste Convênio o “**PLANO DE ESTÁGIO**” caracterizando as condições de realização de estágio, acordadas entre a Unifal - MG e o Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, as partes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2007.

**Universidade Federal de Alfenas
Unifal - MG**

Concedente

Testemunhas:

1.

2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:	UF: MG	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Antônio Martins de Siqueira			

convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições estabelecidas no Termo de Convênio nº _____, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino da qual o(a) estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - A supervisão far-se-á por profissional habilitado do Concedente e a orientação por professores da Unifal - MG, conforme Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica comprometido entre as partes que:

a) o estágio não será remunerado e as atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão

desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____, totalizando _____ horas;

b) a jornada de atividade em ESTÁGIO deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Concedente;

c) nos períodos de férias escolares a jornada será estabelecida pelo(a) estagiário(a) e o Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;

d) o local da prestação de estágio será designado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - **Constituem motivos para a interrupção automática do presente**

Termo de Compromisso de Estágio:

a) o término do estágio;

b) o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento de matrícula pelo(a) estagiário(a);

c) o pedido do(a) estagiário(a);

d) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice de Seguro nº 811.101.127, da Companhia Real Vida e Previdência Seguros S/A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, conforme Certificado anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e o Concedente, nos termos do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82.

